



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

**DENÚNCIA**

Campinas, 22 de dezembro de 2025.

**DENÚNCIA Nº 004/25**

**Processo Administrativo SEI.PMC.2023.00107836-39**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio nº** 014/25 (15665511)

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG n.º 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF n.º 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **FUNDAÇÃO PIO XII**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 49.150.352/0022-47, com sede na Avenida das Amoreiras, n.º 860, Parque Itália - Campinas - São Paulo, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Denúncia do Convênio nº 014/25, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021; nos termos do Decreto Municipal nº 23.146 de 18/01/2024, em especial seu artigo 19, e do Decreto Municipal nº 23.207, de 16/02/2024, em especial seus artigos 6º e 16 e nas Instruções Normativas do TCE/SP, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA**

1.1. Fica estabelecido, nos termos da cláusula 9.1, a denúncia do Termo de Convênio nº 014/25.

1.2. Em razão da denúncia, devidamente formalizada no Ofício 16284179 do processo SEI.PMC.2023.00107836-39, o termo de convênio 014/25, encerrou a vigência na data de 23/11/2025, em decorrência da fruição do prazo estipulado na cláusula 9.1 do referido ajuste.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Fica expressamente consignado que a lavratura do presente termo de denúncia não desonera a conveniada do cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o Município de Campinas no ajuste originário e nos seus termos aditivos. Assim, caso apuradas pendências/inconsistências na prestação de contas, ou no cumprimento de qualquer outra obrigação assumida, a conveniada estará obrigada a regularizar todas as falhas, nos prazos e termos legais, e a ressarcir o Município de Campinas por todos os prejuízos que lhe ocasionar, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive no âmbito judicial.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica estabelecido o foro da Comarca de Campinas-SP para dirimir qualquer dúvida fundada neste termo e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente.

*Confeccionado conforme minuta 17187911 redigida pela unidade PMC-SMS-DGDO-CDAP - Coordenadoria Departamental de Ajustes Publicos*



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Duarte Prata, Usuário Externo**, em 05/01/2026, às 08:02, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretário(a) Municipal**, em 05/01/2026, às 11:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **17261742** e o código CRC **E7201E47**.